



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202180000337

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0000336-10.2021.8.25.0062	Procedimento Comum Cível	--
Tipo	Competência	Segredo
Eletrônico	Porto da Folha	N (Não)
Distribuição	Impedimento/Suspeição	Valor da Causa
17/02/2021	N (Não)	--

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	04/07/2022	--
Fase		
ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	RICARDO LIMA RODRIGUES	Representante(s) da Parte: Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889-A/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
07/08/2022 13:46:13	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
07/08/2022 13:46:00	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Em 29/07/2022	Secretaria	Não
02/08/2022 07:09:50	Juntada	Alvará Judicial nº 202280000618 expedido dia 25/07/2022 às 20:11:57 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
25/07/2022 20:11:57	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202280000618 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
25/07/2022 08:40:43	Certidão	Certifico que expedi o alvará de nº 202280000618 em benefício do perito.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
04/07/2022 15:46:08	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência} Desta feita, JULGO INTEIRAMENTE IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos na inicial, conduzindo o feito à EXTINÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários, estes arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 85, § 2º, CPC), pelo Requerente, observada a suspensão da exigibilidade quanto às custas e honorários que tocam lhe tocam – fl. 26, conforme art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Expeça-se, imediatamente, Alvará liberatório da quantia depositada nestes autos em benefício do perito qualificado à fl. 180.	Secretaria	05/07/2022

	04/07/2022 09:33:37	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
04/07/2022 09:32:05	Certidão	Certifico que o Requerente apresentou manifestação tempestiva (fl. 182).	Secretaria	Não	
21/06/2022 09:27:56	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889}	Secretaria	Não	
02/06/2022 11:15:19	Juntada	{Juntada >> Documento} JUNTO A ESTES AUTOS O OFICIO S/N - 2022 - COORDENADORIA DE PERICIAS JUDICIAIS - TJ/SE. Juntada de Ofício	Secretaria	Não	
31/05/2022 22:06:09	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Intime-se o Requerente para, em querendo, manifestar em até 15 (quinze) dias, acerca do laudo acostado às fls. 171/3, na forma do art. 477, § 1º, do Código de Processo Civil. Cumpra-se.	Secretaria	01/06/2022	
12/05/2022 15:00:53	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não	
04/05/2022 08:33:44	Conclusão	{Conclusão} Em virtude da juntada retro, faço os autos conclusos.	Juiz	Não	
20/04/2022 11:08:26	Juntada	{Juntada >> Documento} Junto a estes autos o Ofício/MD - Avaliação Médica - Mutirão DPVAT - Coordenadoria de Perícias Judiciais do TJ/SE. Juntada de Ofício	Secretaria	Não	
11/03/2022 15:17:49	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202280001016 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): RICARDO LIMA RODRIGUES} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não	
04/03/2022 12:07:52	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202280001016 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] {Destinatário(a): RICARDO LIMA RODRIGUES} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não	
04/03/2022 11:08:51	Certidão	Certifico que expedi o mandado nº 2022/1016.	Secretaria	Não	
04/03/2022 11:06:45	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes acerca da perícia ortopédica designada para o dia 19/04/2022 a ser realizada das 07h às 10h, por ordem de chegada, no Fórum Gumersindo Bessa - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE.	Secretaria	07/03/2022	
04/03/2022 10:46:34	Juntada	{Juntada >> Documento} Ofício SEI DPVAT. {Via Movimentação em Lote nº 202200092} Juntada de Outros Documentos Ofício SEI DPVAT.	Secretaria	Não	

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
14/02/2022 09:34:50	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Ante o ofício exarado pela Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal de Justiça de Sergipe, ademais da suposta ocorrência do sinistro em momento anterior à 1º de janeiro de 2021, intimem-se as Partes acerca da inclusão do referido feito no Mutirão DPVAT com o fito de imprimir celeridade à confecção do Laudo Pericial imprescindível ao deslinde do feito. Com a designação de data e horário, intime-se, pessoalmente, o Requerente. Após, aguarde-se a juntada do Laudo Pericial.	Secretaria	15/02/2022
13/02/2022 22:55:33	Conclusão	{Conclusão} Face ao teor da juntada retro, faço conclusos. {Via Movimentação em Lote nº 202200069}	Juiz	Não
13/02/2022 22:28:15	Juntada	{Juntada >> Documento} Ofício Corregedoria do TJ/SE acerca da possível inclusão deste feito no mutirão DPVAT. {Via Movimentação em Lote nº 202200066} Juntada de Ofício	Secretaria	Não
12/01/2022 08:24:29	Certidão	Aguardando designação de data e horário da perícia. {Via Movimentação em Lote nº 202200009}	Secretaria	Não
08/11/2021 11:26:13	Certidão	Aguardando designação de data e horário da perícia.	Secretaria	Não
28/10/2021 11:48:01	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Em razão do ofício exarado pela Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal de Justiça de Sergipe, ademais da suposta ocorrência do sinistro em momento anterior à 1º de janeiro de 2021, comunique-se acerca da necessidade de integração deste feito ao mutirão programado para tramitação célere dos presentes autos. Com a designação de data e horário, intime-se, pessoalmente, o Requerente.	Secretaria	03/11/2021
28/10/2021 11:14:06	Conclusão	{Conclusão} {Via Movimentação em Lote nº 202100956}	Juiz	Não
28/10/2021 11:11:26	Juntada	{Juntada >> Documento} MUTIRÃO perícias DPVAT - processo incluso SEI N°0013415-54.2021.8.25.8825 {Via Movimentação em Lote nº 202100955} Juntada de Ofício	Secretaria	Não
26/08/2021 17:58:53	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
17/08/2021 10:15:30	Certidão	Aguarda-se decurso do prazo {Via Movimentação em Lote nº 202100747}	Secretaria	Não
16/08/2021 16:25:24	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Ao viso da resposta entabulada à fl. 122 pela Coordenaria de Perícias, oportunize-se às partes o prazo comum de 30 (trinta) dias para resposta, sem embargo à manifestação acerca do interesse em produção de provas, na forma do art. 369 do CPC.	Secretaria	17/08/2021
12/08/2021 14:16:15	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
05/08/2021 09:36:59	Juntada	{Juntada >> Documento} JUNTO A ESTES AUTOS O OFICIO Nº 295/2021 - COORDENADORIA DE PERICIAS DO TJ/SE. Juntada de Ofício	Secretaria	Não
29/07/2021 13:18:22	Juntada	{Juntada >> Documento} Recibo de MD, Código de rastreabilidade: 82620211641180 Juntada de Informação	Secretaria	Não
29/07/2021 12:40:41	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202180003482 do tipo OFÍCIO LIVRE (assinante escrivão) [TM3500,MD2028] {Destinatário(a): Gerência de Perícia} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
29/07/2021 10:02:05	Certidão	Certifico que expedi ofício nº 2021/3482.	Secretaria	Não
23/07/2021 12:54:41	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Ante a impossibilidade de agendamento do exame pericial, oficie-se o setor de perícias a fim de que informe a possibilidade de disponibilização de perito médico dos quadros do Tribunal, ou outra alternativa que o referido setor atualmente tenha disponível. Anote-se o prazo de 15 (quinze) dias para resposta. 	Secretaria	26/07/2021
22/07/2021 11:00:34	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
22/07/2021 10:59:58	Certidão	Certifico o esgotamento do prazo para manifestação das partes em 19/07/2021.	Secretaria	Não
17/06/2021 10:34:54	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Intimem-se as partes para ciência e manifestação acerca do teor certificado à fl. 107. Anote-se o prazo comum de 15 (quinze) dias para resposta. Após, conclua-se. 	Secretaria	18/06/2021
16/06/2021 12:26:04	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
16/06/2021 12:25:28	Certidão	Certifico que, em consulta ao SCPV, verifiquei que não constam dias agendáveis para a perícia designada no corrente ano.	Secretaria	Não
24/05/2021 13:03:32	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
19/05/2021 09:02:38	Juntada	Depósito Judicial nº 210511124442196 do BANESE referente a Honorários periciais, ocorrido em 18/05/2021, realizado por SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
06/05/2021 10:17:18	Certidão	Certifico que não constam dias agendáveis para a perícia designada no corrente ano.	Secretaria	Não
22/04/2021 14:54:40	Decisão	{Decisão >> Deferimento >> Prova Pericial} Constituída a vexata quaestio no valor aferível a título de pagamento de seguro, promova-se o competente agendamento para realização de exame pericial, observando a modalidade ortopedia, uma vez que os quesitos a serem respondidos pelo (a) expert já se fazem presentes, sejam do Requerente (fl. 11), sejam do Requerido (fl. 39). Após, intime-se a Requerida para que proceda ao referido depósito de pagamento dos honorários periciais, consoante teor do Convênio n. 21/2018 firmado entre o TJSE e a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT, no prazo de 15 (quinze) dias. 	Secretaria	23/04/2021
22/04/2021 11:36:20	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
22/04/2021 11:35:22	Certidão	Certifico que as manifestações de 22/03/2021 e 19/04/2021 são tempestivas.	Secretaria	Não
19/04/2021 09:27:58	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889}	Secretaria	Não
05/04/2021 13:13:48	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte Requerente a fim de que, no prazo de 15 dias, se manifeste, fundamentadamente, no que pertence ao (des)interesse na abertura de fase instrutória.	Secretaria	06/04/2021
22/03/2021 19:05:36	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202180000719, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
22/03/2021 17:37:30	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20210322165305245 às 16:53 em 22/03/2021.	Secretaria	Não
22/02/2021 11:05:09	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202180000719 do tipo CARTA CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM SEM AUDIÊNCIA [TM4205,MD2372] {Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
22/02/2021 10:55:28	Certidão	Certifico que expedi mandado de nº 202180000719.	Secretaria	Não
18/02/2021 14:28:25	Despacho	{Despacho >> Concessão >> Assistência Judiciária Gratuita} Defere-se a gratuidade vindicada na peça de ingresso, na forma do art. 99, §2º, do CPC. Considerando a manifesta impossibilidade autocomposição, cite-se a Pessoa Jurídica demandada para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos termos dos arts. 335, III e 344, ambos do CPC. Após, intime-se a parte Requerente a fim de que, em idêntico prazo, se manifeste, fundamentadamente, no que pertence ao (des)interesse na abertura de fase instrutória. Anuncia-se, de antemão, que o silêncio no tocante à abertura de instrução probatória, bem como o requerimento não fundamentado neste particular, implicarão, em tese, no julgamento antecipado do mérito (art. 355, I, do Código de Processo Civil), como mecanismo de resgate do espírito naturalmente célebre que animou o legislador ordinário na confecção do Diploma Processual Civil vigorante.	Secretaria	19/02/2021
18/02/2021 07:51:28	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
17/02/2021 11:39:49	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202180000337, referente ao protocolo nº 20210217113901180, do dia 17/02/2021, às 11h39min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez.	Secretaria	18/02/2021

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

[Explicações sobre a Consulta Processual](#)